

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

PORTARIA Nº 85 DE 19 DE JULHO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, no uso de suas atribuições e em vista ao disposto no inciso V, alíneas "a", "b", "d", e parágrafo único do art. 3º, nos art. 4º, 20, 21 e 23 do Anexo I Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e;

Considerando a necessidade de empreender maior dinamismo, e visibilidade à efetiva desconcentração de atividades afetas aos órgãos descentralizados que integram a estrutura básica do Instituto;

considerando a necessidade de cumprir os prazos e obedecer aos quantitativos de unidades organizacionais responsáveis pela operacionalização das ações de execução da política de meio ambiente no âmbito federal e;

Considerando a necessidade de definição precisa sobre a adequada localização espacial das unidades descentralizadas, em atendimento aos requisitos legais e às diretrizes governamentais de implementação de gestão sustentável priorizando a melhoria da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos produtos e serviços requeridos do Ibama pelos cidadãos, inclusive os preceitos constitucionais de subsidiariedade e descentralização,

R E S O L V E :

Art.1º As unidades descentralizadas das categorias Gerências Executivas I e II, os Escritórios Regionais e Centros Especializados, que integram a Estrutura Regimental do Ibama, a serem revitalizadas e potencializadas para o atendimento das múltiplas funções institucionais, são as constantes nos Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º . Fica estabelecida a data de 30 de novembro do ano em curso, para cumprimento do disposto no *caput* deste art. no que se refere às ações de desmobilização e transferência do patrimônio, dos materiais e das competências e atribuições das unidades a serem desativadas, para as unidades descentralizadas mais próximas, a serem revitalizadas e potencializadas.

§ 2º . Para a realocação da força de trabalho e conseqüentes remoções e transferências dos servidores atualmente lotados nas unidades a que se refere o parágrafo acima, fica estipulada a data de 15 de dezembro do ano em curso.

§ 3º . A Diretoria de Administração e Finanças, por meio da Coordenação-Geral de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) a contar da data de publicação desta portaria, dará ampla divulgação aos resultados e dados relativamente à:

- I- quantitativo de servidores a serem removidos das unidades a serem desativadas, seus perfis e indicativo de relocação;
- II- quantidade de vagas e perfis necessários em cada unidade descentralizada a ser potencializada e revitalizada;
- III- critérios para a escolha das unidades que receberão, prioritariamente, os servidores removidos ou transferidos;
- IV- projeto de capacitação contendo o cronograma dos eventos de treinamento e atualização voltados para os servidores a serem removidos nas novas funções a lhes serem atribuídas e, nesse contexto, dar ênfase e prioridades às funções e serviços de atendimento ao cidadão, licenciamento ambiental, manejo florestal e uso público.

Art. 2º . Para o cumprimento do disposto no Art. 1º há que se observar os prazos previstos no Programa "Gestão da Política do Meio Ambiente" incluído no Plano Plurianual-PPA, por meio da Ação "Modernização do Gerenciamento Descentralizado do Ibama "

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA

ANEXO I
PORTARIA Nº _____/ 01-N de ____ de julho de 2001)

GERENCIAS EXECUTIVAS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO IBAMA
(alíneas "a" e "b", inciso V, art. 3º Anexo I, Dec. 3.833/01)

26) Gerências Executivas I: Rio Branco-AC, Manaus-AM, Macapá-AP, Belém-PA, Porto Velho-RO, Boa Vista-RR, Palmas-TO, Maceió-AL, Salvador-BA, Fortaleza-CE, São Luis-MA, João Pessoa-PB, Recife -PE, Teresina-PI, Natal-RN, Aracaju-SE, Vitória-ES, Belo Horizonte -MG, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP, Goiânia-GO, Cuiabá-MT, Campo Grande-MS, Curitiba-PR, Porto Alegre-RS e Florianópolis-SC.
(10) Gerências Executivas II: Brasília-DF, Tefé-AMf Marabá-PA, Santarém-PA Ji-paraná-RCf, Eunápolis-BA, Barreiras-BA, Imperatriz-MA, Sinop-MTe Juina-MÍ.
(139) Escritórios Regionais: No Acre: Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Sena Madureira e Plácido de Castro; No Amazonas: Apui, Barcelos, Boca do Acre, Carauari, Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru, Manicoré, Parintins, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga; No Amapá: Amapá, Mazagão, Tartarugalzinho, Oiapoque e Laranjal do Jari; No Pará: Almerim, Altamira, Breves, Cametá, Conceição do Araguaia, Itaituba, Novo Progresso, Oriximiná, Paragominas, Soure, Tucuruí e Xinguara; Em Rondônia: Ariquemes, Costa Marques, Guajará-mirim, Vilhena, Rolim de Moura e Pimenta Bueno; Em Roraima: BV-8, Caracarai e Rorainópolis; Em Tocantins: Araguaina, Gurupi e Araguaçu; Na Bahia: Bom Jesus da Lapa, Ilhéus, Juazeiro, Paulo Afonso, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista; No Ceará: Aracati, Camocim, Crato, Iguatu e Sobral; No Maranhão: Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Pinheiro e Santa Inês; Na Paraíba: Campina Grande e Souza; Em Pernambuco: Salgueiro e Caruaru; No Piauí: Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos e São Raimundo Nonato; No Rio Grande do Norte: Caicó e Mossoró; Em Goiás: Alvorada do Norte, Catalão, Ceres, Iporã, Rio Verde, São Miguel do Araguaia e Uruaçu; Em Mato Grosso: Alta Floresta, Aripuanã, Brasnorte, Cáceres, Canarana, Guarantã do Norte, Juara, Poconé, Pontes e Lacerdas, Rondonópolis, Barra do Garças e São José do Rio Claro; Em Mato Grosso do Sul: Coxim, Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas; No Espírito Santo: Mimoso do Sul e São Mateus; Em Minas Gerais: Governador Valadares, Pouso Alegre, Montes Claros, Juiz de Fora, Lavras e Uberlândia; No Rio de Janeiro: Angra dos Reis, Cabo Frio, Campos e Nova Friburgo; Em São Paulo: Araçatuba, Assis, Barretos, Bauru, Caraguatatuba, Presidente Epitácio, Ribeirão Preto e Santos; No Paraná: Cascavel, Guairá, Londrina, Paranaguá e União da Vitória; No Rio Grande do Sul: Bagé, Caxias do Sul, Passo Fundo, Rio Grande, Santa Maria, Tramandai e Uruguaiana; Em Santa Catarina: Caçador, Chapecó, Itajai, Joinville, Rio do Sul e Laguna.

Anexo II
PORTARIA Nº ____/01-N, de ____ de julho de 2001)

CENTROS ESPECIALIZADOS DO IBAMA (alínea "d" inciso V, art. 3º Anexo I, Decreto 3.833/01)

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">01. Centro Nacional de Populações Tradicionais -- CNPT;02. Centro Nacional de Manejo de Répteis e Anfíbios RAN;03. Centro Nacional de Telemática- CNT;04. Centro Nacional de Informação, Tecnologias Ambientais e Editoração -- CNIA;05. Centro Nacional de Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos - CNRH;06. Laboratório de Produtos Florestais - LPF;07. Centro Nacional de Orquídeas, Plantas Ornamentais, Medicinais e Aromáticas;08. Centro Nacional de Mamíferos Aquáticos- CMA;09. Centro Nacional de Tartarugas Marinhas- Tamar;10. Centro Nacional de Mamíferos Predadores - Cenap;11. Centro Nacional de Aves Silvestres Migratórias Cemave;12. Centro Nacional de Pesquisa de Peixes Tropicais Cepta;13. Centro de Gestão de Recursos Pesqueiros da Região Norte Cepnor;14. Centro de Pesquisas e Gestão de Recursos Pesqueiros da Região Nordeste - Cepene;15. Centro de Pesquisas e Gestão Pesqueira da Região Sul - Cepsul16. Centro de Pesquisas e Gestão Pesqueira do Rio Grande do Sul Ceperg;17. Centro de Sensoriamento Remoto;18. Centro Nacional de Estudos, Proteção e Manejo de Cavernas Cecav;19. Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo);20. Centro Nacional de Estudos e Proteção de Primatas. |
|---|